Lei nº. 172/65

Isenta o "Clube Estudantil 13 de Junho" do pagamento do Imposto de Transmissão "Inter-Vivos", e demais taxas Municipais.

O Prefeito Municipal de Pôrto Alegrense

Faço saber, que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Isento do pagamento do Imposto de Transmissão "Inter-Vivos", e demais Taxas Municipais, os imóveis adquiridos ou que venham a ser adquiridos, pelo "Clube Estudantil 13 de Junho".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pôrto Alegrense, 29 de Novembro de 1965.

A.S.S.